



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017**  
**PROCESSO nº. 16/2017**

V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VI - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

VII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

**9 – Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555**

9.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 7 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

**10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

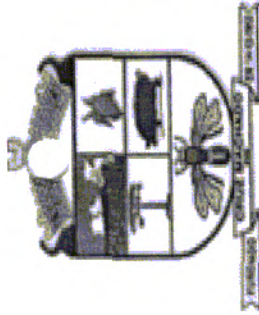
Euclides Pasa – Prefeito Municipal.

**11. ESCLARECIMENTOS**

11.1 – Responsável por esclarecimentos no período de certame:

a) Nome: José de Oliveira  
Contato: (42) 3554-1418

**Secretaria de Obras**



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017**  
**PROCESSO n.º 16/2017**

**ANEXO I-A**

**ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10-04-0608	MADEIRA DE EUCALIPTO (SERRADA EM PRANCHA) COM ESPESSURA DE 7,5 CM E LARGURA NÃO INFERIOR A 20 CM	M3	120,000	430,0000	51.600,00
2	10-04-0609	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 20X20 CM DIAMETRO	MT	500,000	17,2000	8.600,00
3	10-04-0611	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 20X30 CM DIAMETRO	MT	500,000	25,8000	12.900,00
4	10-04-0610	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 30X30 CM DIAMETRO	MT	600,000	38,7000	23.220,00
5	10-04-0612	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS DE 30X40 CM DIAMETRO	MT	600,000	51,6000	30.960,00
6	10-04-0613	MADEIRA DE EUCALIPTO (PEÇA INTEIRA) COM MEDIDAS 40X50 CM DIAMETRO	MT	200,000	86,0000	17.200,00
				<b>TOTAL:</b>		<b>144.480,00</b>

000032



PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017  
PROCESSO nº. 16/2017

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017  
PROCESSO nº. 16/2017

ANEXO III

**ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO**

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extraí-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo



7º Passo – Entre do Site [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br), clique no ícone Betha Compras Auto Cotação:



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017**  
**PROCESSO nº. 16/2017**



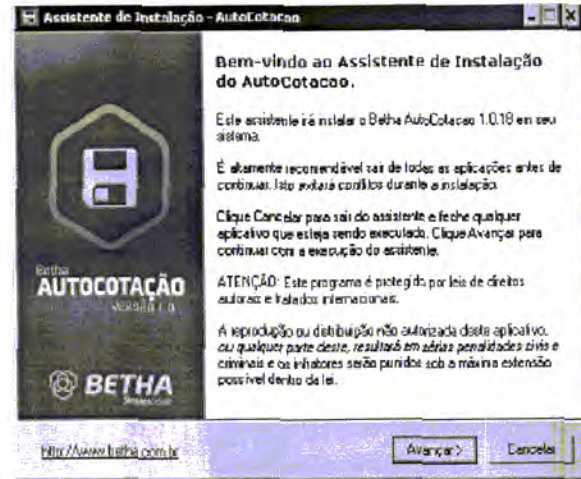
Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo:



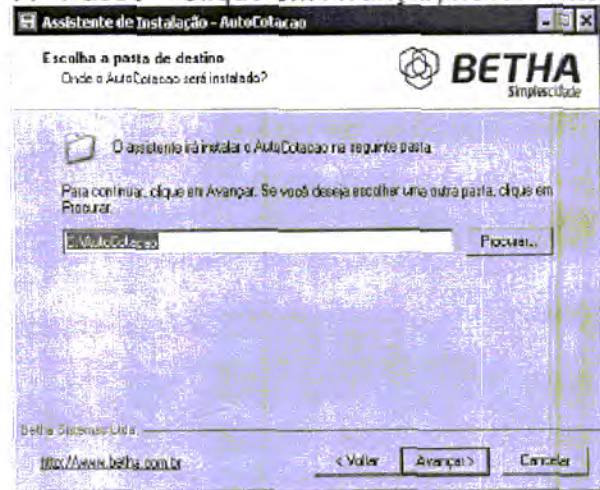
9º Passo - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação**, e salve em pasta específica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



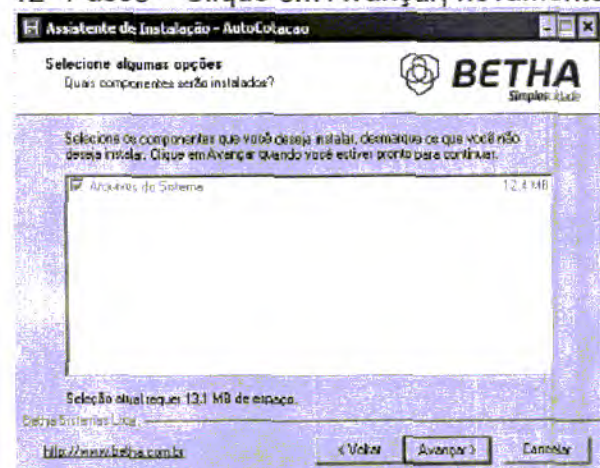
10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.



11º Passo – Clique em Avançar, novamente.



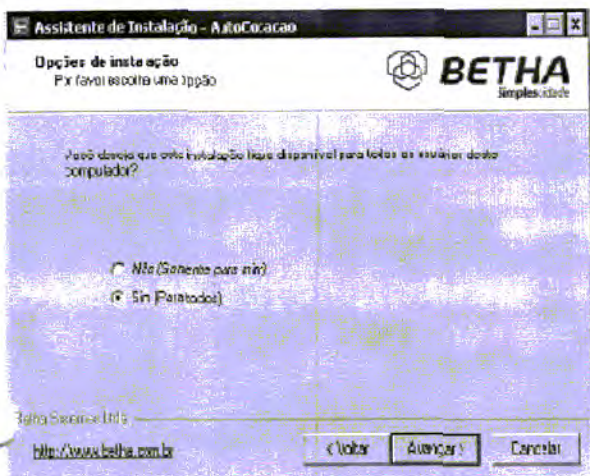
12º Passo – Clique em Avançar, novamente.



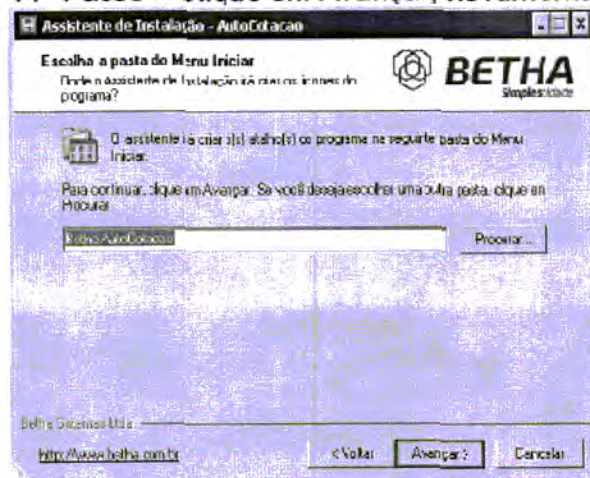
13º Passo – Clique em Avançar, novamente.



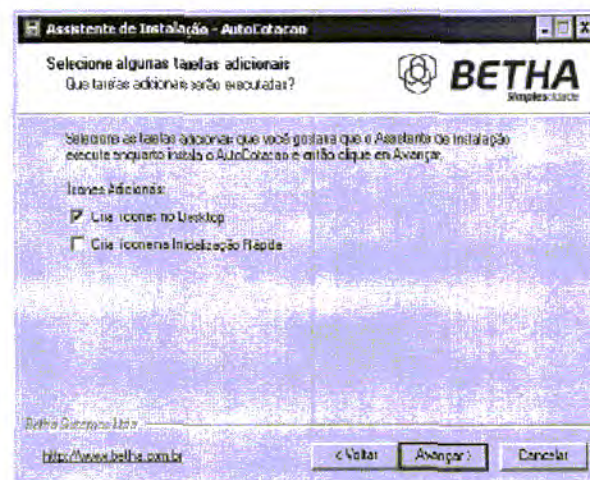
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017**  
**PROCESSO nº. 16/2017**



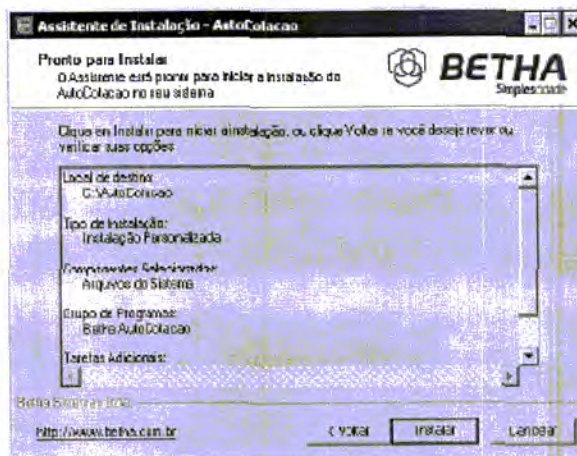
14° Passo – Clique em Avançar, novamente.



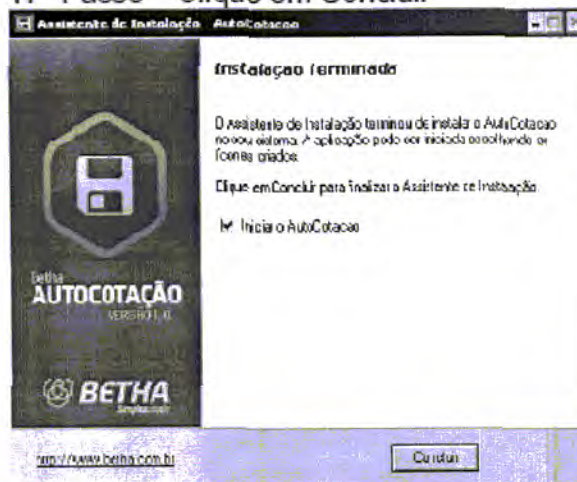
15° Passo – Clique em Avançar, novamente.



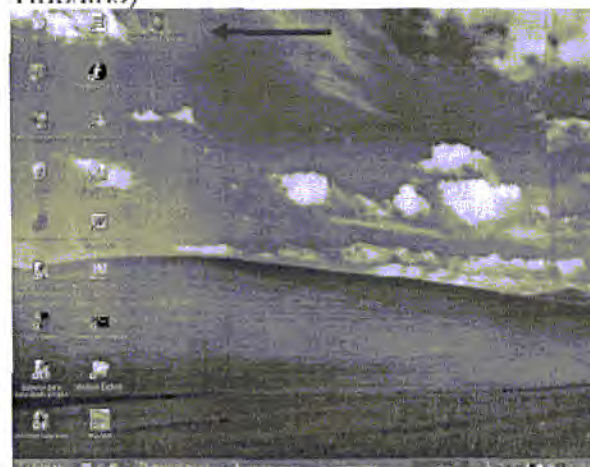
16° Passo – Clique em Instalar



17° Passo – Clique em Concluir



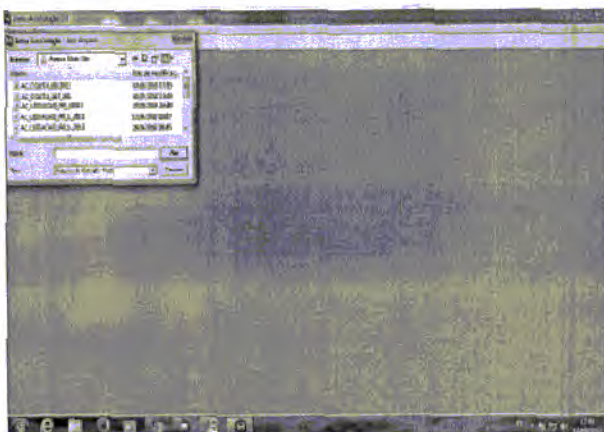
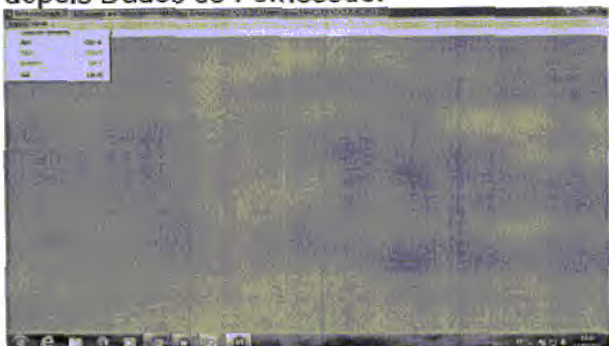
18° Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone **BETHA AUTO COTAÇÃO** na Tela Principal (Área de Trabalho)





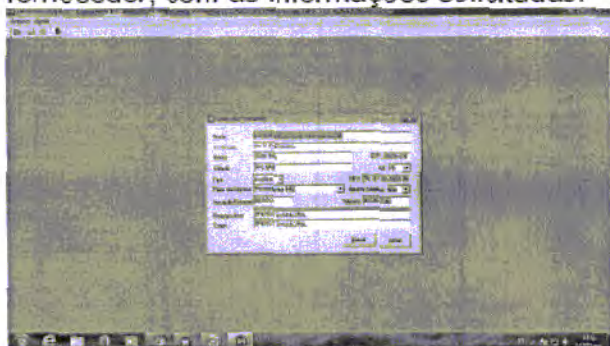
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017**  
**PROCESSO nº. 16/2017**

19° Passo Agora clique em **Arquivo** e depois **Dados do Fornecedor**

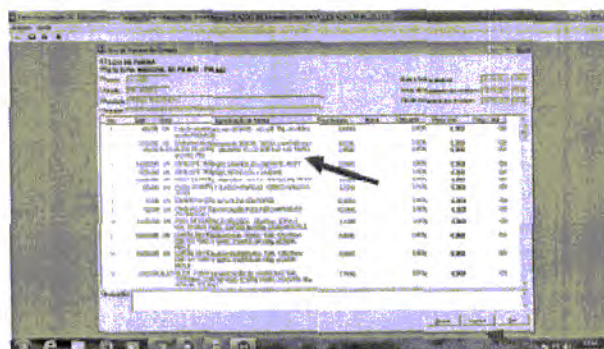


25

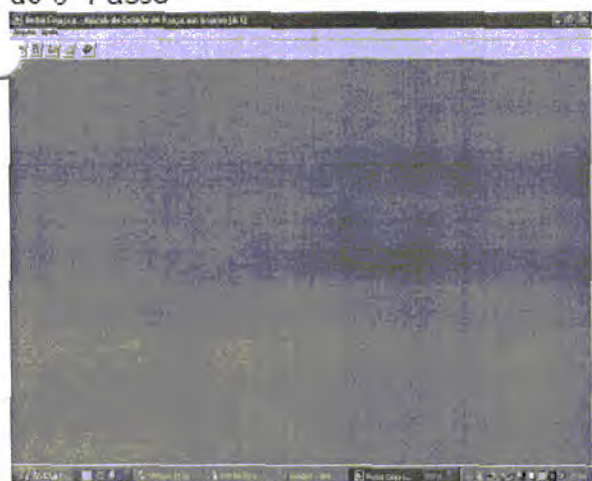
20° Passo - Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:



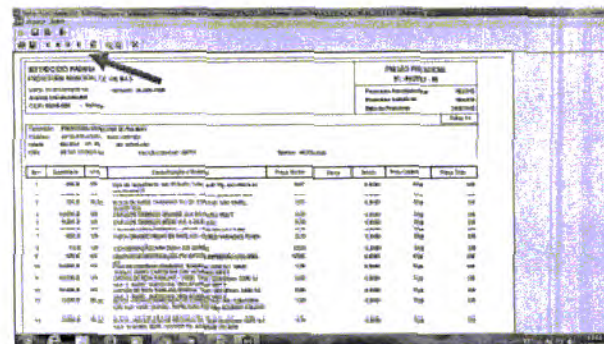
23° Passo - Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a **tecla tab** para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.



21° Passo - Acesse "Arquivo", "Abrir", e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6° Passo



24° Passo - Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em **Arquivo** e depois **Salvar**.



22° Passo - Localize o arquivo **AC\_LICITACAO\_PR\_108\_2014.COT.**, selecione o arquivo e clique em abrir:

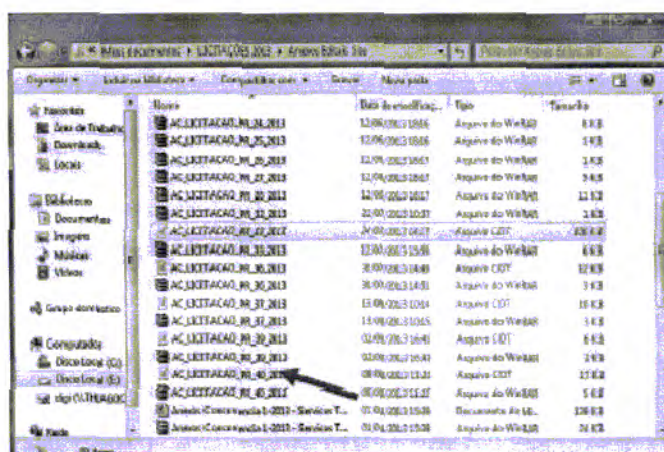


**PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017**  
**PROCESSO nº. 16/2017**

25° Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em **Arquivo**, depois **Abrir e** veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar** e **Ok**.

26° Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27° Passo – Para finalizar copie o arquivo, **AC\_LICITACAO\_PR\_108\_2014.COT** em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura\_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir.







**PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017**  
**PROCESSO nº. 16/2017**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA**  
**(não preencher)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... - -----**  
**PROCESSO nº \*\*\*\*/2017**  
**VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES**

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. .... e a sociedade empresária..... estabelecida na Rua/Avenida ..... nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., R.G. nº ....., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **XXX/2013**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº XXX/2017, Pregão Presencial nº XXX/2017, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017**  
**PROCESSO nº. 16/2017**

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

28

**CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à *do seu vencimento*.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A *Administração Pública* tem a *faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – *Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela UNIDADE GESTORA e UNIDADE REQUISITANTE*, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas *como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da UNIDADE GESTORA*, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

a) *dedução de créditos do FORNECEDOR*;



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017**  
**PROCESSO nº. 16/2017**

b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

**CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

29

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o *instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa*;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017**  
**PROCESSO nº. 16/2017**

mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

30

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES**

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES**

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017**  
**PROCESSO nº. 16/2017**

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

31

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 - Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº XXX/2017**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017**  
**PROCESSO nº. 16/2017**

Prefeito Municipal

**EMPRESA**

Representante Legal  
Cargo

Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017**  
**PROCESSO nº. 16/2017**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

33

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017**  
**PROCESSO nº. 16/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

34

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato representada  
pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos  
no presente Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e  
anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017  
PROCESSO nº. 16/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

35

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017  
PROCESSO nº. 16/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

36

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada na Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017  
 PROCESSO nº. 16/2017

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA  
 (não preencher)

Objeto: (...)

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Cruz Machado**, inscrita no CNPJ sob o nº....., através da **Secretaria Requisitante** neste ato representada pelo seu Secretário Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cruz Machado/PR, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa ....., sediada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob o nº .....

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$ .....

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2017 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

\_\_\_\_\_  
 Secretaria Requisitante

De acordo: Empresa .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em favor de minha empresa em \_\_\_/\_\_\_/2013, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº 023/2017, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Cruz Machado,..... de ..... de 2017.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

.....  
 Assinatura, qualificação e carimbo  
 (representante legal)



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br)  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

**EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1161 | ANO 5 | CRUZ MACHADO (PR) | QUARTA-FEIRA | 25 DE JANEIRO DE 2017**

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	01
Licitações.....	01
Extratos.....	02
Relatórios.....	
Diversos.....	

#### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

#### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 37/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, RESOLVE;

ALTERAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações designados através da portaria 14/2017.

Substituir: membro da comissão permanente: SILVIO LUIS ALVES PEREIRA por VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº066.863.159-74, e, membro suplente substituir: VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK por JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO inscrito no CPF:928.268.229-34.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de janeiro de 2017.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



### LICITAÇÕES

#### PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017

#### PROCESSO nº. 16/2017

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de madeira serrada de eucalipto (pranchas e vigas) destinada a reparos em pontes do

interior desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (seis) de Fevereiro de 2017, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 25 de Janeiro de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

#### PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2017 PROCESSO nº. 17/2017

AVISO



**Horóscopo**  
Previsão para hoje  
**João Bidu**  
joaobidu.com.br

**Áries | 21/03 a 20/04**

Tenha mais calma na hora de tomar decisões importantes. Sua impulsividade está nas alturas. Poderá se apressar nos estudos e no trabalho. No sexo, dê atenção aos desejos do seu amor: os momentos serão inesquecíveis! Cor: amarelo.

**Touro | 21/04 a 20/05**

Pode preferir trabalhar a sós para que possa concluir suas tarefas de acordo com suas ambições profissionais. Pode se magoar facilmente com a opinião dos outros. Se busca um amor, não idealize tanto e coisas boas vão acontecer. Cor: rosa.

**Gêmeos | 21/05 a 20/06**

Abra sua mente para novos aprendizados, viagens e estudos. Contatos com pessoas diferentes vão ser muito proveitosos. Na paixão, poderá chamar a atenção de pessoa conhecida e bem-posicionada profissionalmente. Cor: branco.

**Câncer | 21/06 a 21/07**

Você ansia por mudanças, tudo para ter o reconhecimento que está buscando. Tenha cuidado ao lidar com grana. Há risco de discussão com parentes próximos. Intuição e magnetismo fortes na relação. Cor: verde-escuro.

**Leão | 22/07 a 22/08**

União vão ter significados positivos para sua vida. Viagens e estudos deverão ampliar seus horizontes. Só tenha cautela com o estresse no ambiente de trabalho. Boa hora para firmar compromisso amoroso. Cor: vermelho.

**Virgem | 23/08 a 22/09**

Criatividade mental em alta! Pode querer aprender cada vez mais. Com dinheiro, a dica dos astros é para não dar ou fazer empréstimos. Sua sensualidade aflorada pode tornar a vida sexual intensa e bastante interessante. Cor: laranja.

**Frase do Dia**

**"Se amor nos faz viver, amor nos mata."**  
Junqueira Freire

**Libra | 23/10 a 22/11**

Os contatos estão favorecidos, principalmente com quem tem interesses semelhantes aos seus. Em família, pode rolar desentendimento: mostre sua diplomacia. O coração pode bater forte por alguém do serviço. Cor: creme.

**Escorpião | 23/10 a 21/11**

Cuide para que seu lado emocional não interfira nos seus planos profissionais. Aposte em uma alimentação balanceada. Não perca seu tempo com focos hoje. Sexo com amor vai te deixar mais confiante. Cor: azul-vivo.

**Sagitário | 22/11 a 21/12**

Momento de exercitar a sua criatividade: terá ideias boas aflorando. Aproveite para sugerir mudanças positivas no serviço, mas sem exagerar na ousadia. No amor, você vai querer mais carinho e atenção do seu amor. Cor: bege.

**Capricórnio | 22/12 a 20/01**

Pequenos contratempos no lar podem te tirar do sério. Resolva tudo com calma. Agilidade mental e criatividade em alta. Na vida a dois, o diálogo vai estar estimulado. Situações românticas vão surpreender se está só. Cor: azul-marinho.

**Aquário | 21/01 a 19/02**

O contato com pessoas próximas está favorecido. Sua energia mental está brilhante, proporcionando ideias criativas. Você e seu amor podem fazer boa parceria tanto no romance quanto nos projetos financeiros. Cor: verde.

**Peixes | 20/02 a 20/03**

Não tenha receio de pedir auxílio de familiar se for preciso equilibrar o orçamento. Espírito empreendedor em alta: vai lutar pelos seus sonhos. O Sol em Aquário pode causar certa timidez e retraimento no romance. Cor: verde-claro.

**PREVISÃO DO TEMPO**

▼ **16°** Mínima  
▲ **24°** Máxima



**Manhã**  
Parcialmente nublado com chuvas e trovoadas isoladas



**Tarde**  
Parcialmente nublado com chuvas e trovoadas



**Noite**  
Parcialmente nublado com chuvas e trovoadas

Fonte: Wvate

**NOVELAS**

**SOL NASCENTE**

César não consegue se defender das acusações de Alices. Mocinha aceita se casar com Tanaka. Loretta lê um dos diários que escrevia no período que trabalhava na maternidade. João Amaro é orientado por Sinhá a fazer cópia dos documentos trazidos por Mocinha. Damasceno e Ralf tentam localizar a fazenda Mato Alto. Mario reconhece a voz de Argemiro na delegacia de São Paulo. Alice presta depoimento a Louzada. César avisa que Carol será sua advogada e Ana Clara fica tensa. Sinhá e César inauguram o Cassino Sol Nascente.

**ROCK STORY**

Marisa ao avistar o policial tenta disfarçar para que Romildo e William consigam fugir com Alex. Daniel avisa a Gui e Júlia sobre a fuga de Alex e ela entra em desespero. Eva pede perdão a Gordo. Yasmin sugere a Léu que conte para Diana que não tem interesse em ir para a sua gravadora. Nicolau incentiva Zac a falar para Yasmin seu desinteresse por ela. Lázaro garante que conseguirá convencer Marisa a trabalhar novamente com ele. Meninas invadem a churrascaria onde acontece o ensaio da 4.4. Gui atende o telefone de Júlia e deixa Lorena assustada. Gordo e Diana acompanham gravações do DVD de Nina e Miro. Marisa conta para Lázaro que sabe tudo sobre a 4.4. Gui começa a compor a música. Equipamento de gravação explode na gravadora e deixa Gordo desesperado.

**A LEI DO AMOR**

Pedro fica radiante com a notícia da gravidez de Heiô. Tião manda Valdir executar seu plano contra a mãe de Laura. Magnólia é expulsa da casa de seu neto. Mileide descobre que Jäder é casado. Ana Luiza conta para Tiago que o exame feito em Marina deu negativo. Laura decide contar para Pedro sobre a paternidade de sua filha, mas desiste ao saber que sua mãe foi atropelada. Gigi não deixa Magnólia morar em seu SPA. Tião ajuda Laura a voltar. Flávia consegue o material de Isabela para fazer o exame de DNA. Tiago vê Marina.

**NÍVEL DO RIO IGUAÇU**



**Leitura da Régua** **2,81 m**  
Em metros 17 horas de ontem

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
CNPJ 76.339.888/0001-09 Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2017**  
PROCESSO nº. 17/2017  
AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de funeral, sepultamento e traslado destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, sendo o período de contratação para 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 (seis) de Fevereiro de 2017, às 15:00h (quinze) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmmc.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - [licitacao@pmmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmmc.pr.gov.br) - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244. Cruz Machado, 25 de Janeiro de 2017.

Pregoeiro (a)  
Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
CNPJ 76.339.888/0001-09 Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017**  
PROCESSO nº. 16/2017  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de madeira serrada de eucalipto (pranchas e vigas) destinada a reparos em pontes do interior desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (seis) de Fevereiro de 2017, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmmc.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - [licitacao@pmmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmmc.pr.gov.br) - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244. Cruz Machado, 25 de Janeiro de 2017.

Pregoeiro (a)  
Comissão Permanente de Licitação

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro. Porto União - SC - CEP: 89400-000 Fone / Fax: (42) 3522-2142

End. Eletrônico: [cartoriocosta@waw.com.br](mailto:cartoriocosta@waw.com.br)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:  
NATUREZA DO TÍTULO : FICHA DE INDICAÇÃO  
PROTOCOLO Nº : 50.829  
NÚMERO DO TÍTULO : 932-ATUALIZ  
VALOR R\$: 430,30  
VENCIMENTO : 30.12.2016  
APRESENTANTE : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.  
CREDOR : COMERCIAL AGRO PECUARIA DO VALE LTDA  
DEVEDOR : LUIZ FRANCISCO ANT. DE LIMA CIA  
CNPJ : 82.325.828/0001-07  
ENDEREÇO : RUA MARECHAL DEODORO, 191  
Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.  
Selo de fiscalização: R\$ 1,85  
Liquidação após a intimação: R\$ 16,50  
Condução: R\$ 0,00  
Diligência: R\$ 33,00  
Edital: R\$ 15,00  
E por não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.  
Porto União - SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DIONIZIO SUDA  
Escritor Substituto.

Câmara Municipal de União da Vitória • Estado do Paraná,  
Portaria Nº 6/17

Dispõe sobre nomeação de servidor.  
ALMIRES BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte: P O R T A R I A  
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01 de fevereiro de 2017 o Senhor DANIEL FERNANDO ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº. 2.316.053-SC, com CPF nº. 018.448.449-94, para o cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, Simbologia ATP-1, constante da Resolução nº 5/2009 alterada pela Resolução nº 6/13 e da Lei nº 3773/09 alterada pela Lei nº 4261/2013 de 27 de agosto de 2013.  
Art. 2º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.  
União da Vitória, 31 de Janeiro de 2017.

ALMIRES BUGHAY FILHO - Presidente da Mesa Diretora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr - CEP:84620-000 CNPJ 76.339.888/0001-09 - Cruz Machado - PR

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2017  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2017 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: Servitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda - Epp.  
OBJETO: Constitui objeto desta dispensa de licitação a aquisição de peças para manutenção e conservação da máquina pá carregadeira Case W20E, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade, sob número 51.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.137,00 (quatro mil cento e trinta e sete reais).  
PRAZO DE CONTRATO: 5 meses  
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado • CONTRATANTE  
Servitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda - Epp • CONTRATADO

**NOTA DE ESCLARECIMENTO**

A Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos informa que não realiza o serviço de coleta, transporte ou destinação final de resíduos que possuem a fibra mineral conhecida como "Amianto" (asbesto), presente em produtos como: telhas de fibrocimento ("eternits"), caixas d'água, pastilhas de freio, dentre outros. O descarte de resíduos que contenham a referida fibra deve ser feito exclusivamente por meio de empresas que possuam a destinação final tecnicamente adequada para o processamento de tal fibra.



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
**Avenida Vitória, 167**  
**CNPJ 76339688/0001-09**  
**Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222**

**PORTARIA Nº 13/2017**

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13.

**Resolve;**

**DESIGNAR;**

**Art. 1º** - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

**Tarcísio Marinho Piskor** - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrito no CPF sob nº 053.855.709-58.

Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de **2017**.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF nº 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Vera Maria Benzak Krawczyk inscrita no CPF nº 066.863.159-74.

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de janeiro de 2017.

**Euclides Pasa**  
**Prefeito Municipal**

000053



**Prefeitura de Cruz Machado**  
**Avenida Vitória 167**  
**CNPJ 76339688/0001-09**

**PORTARIA Nº 14/2017**

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

**DESIGNAR:**

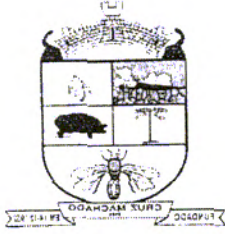
Os Servidores Públicos Municipais: **TARCISIO MARINHO PISKOR** inscrito no CPF sob nº053.855.709-58, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2017**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de janeiro de 2017.

**Euclides Pasa**  
**Prefeito Municipal**



000054

**Prefeitura de Cruz Machado**  
**Avenida Vitória 167**  
**CNPJ 76339688/0001-09**

**PORTARIA N° 37/2017**

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

**ALTERAR:**

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações designados através da portaria 14/2017.

Substituir: membro da comissão permanente: **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** por **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74, e, membro suplente substituir: **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** por **JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO** inscrito no CPF:928.268.229-34.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de janeiro de 2017.

---

Euclides Pasa  
Prefeito Municipal



**SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

000055

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARIANO LULEK**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 568.204.709-59, portador da carteira de identidade RG nº. 3.696.120-1 II-PR, residente e domiciliado na Linha Vicinal E, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) **SERGIO LULEK**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1989, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 046.184.449-40, portador da carteira de identidade RG nº. 9.929.039-0 II-PR, residente e domiciliado na Linha Vicinal E, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA** e terá sede e domicílio Linha Vicinal E, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000,

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serraria com desdobramento de madeira e Comércio atacadista de resíduos de madeira e cavaco.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 03/08/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARIANO LULEK	50.00	10.000	10.000,00
SERGIO LULEK	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CONFERE O ORIGINAL  
03/02/2010  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

**SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

000056

folha: 2 de 3

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **MARIANO LULEK E SERGIO LULEK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL  
03/02/2017

Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

**SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

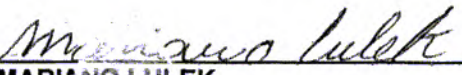
000057

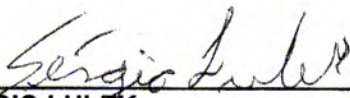
folha: 3 de 3

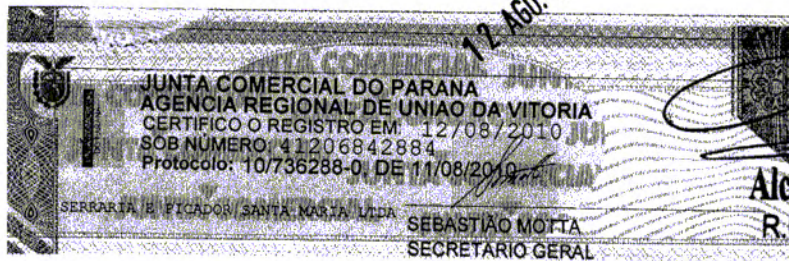
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de União da Vitória -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado - PR, 03 de agosto de 2010

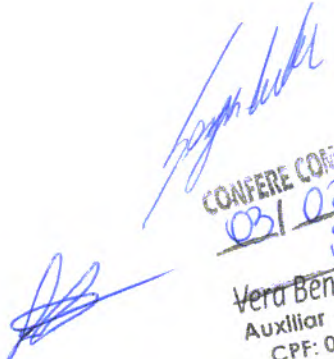
  
MARIANO LULEK

  
SERGIO LULEK



  
Alcides Faria Pacheco  
R.G. 1.245.438-4 / PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
03/02/2017

  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME**  
CNPJ: 12.459.579/0001-34  
NIRE: 412.0684288-4

000058

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

**MARIANO LULEK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 568.204.709-59, portador da carteira de identidade RG nº. 3.696.120-1 - II/PR, residente e domiciliado na Est. Linha Vicinal E, S/N, Zona Rural, Cruz Machado - PR, CEP: 84620-000, e **SERGIO LULEK**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1989, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 046.184.449-40, portador da carteira de identidade nº. 9.929.039-0 II/PR, residente e domiciliado na Est. Linha Vicinal E, S/N, Zona Rural, Município de Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome de "SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME", com sede na, Est. Linha Vicinal E, s/n, Zona Rural, Cruz Machado - PR, CEP 84620-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.459.579/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0684288-4 em 12/08/2010 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DO SOCIO:** Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade o sócio **MARIANO LULEK**, vendendo a totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma que perfazem o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio **SERGIO LULEK**, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, e apesar da cessão e transferência de quotas permanece inalterado e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO LULEK	100,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL:** Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá com um sócio no período legal de 180 dias, comprometendo-se o sócio remanescente, até o final do mesmo, a regularizar o quadro societário ou transformar a sociedade em empresa individual, sob pena de dissolução.

**CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO SOCIO:** O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** à vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:39 SOB Nº 20167497740  
PROTOCOLO: 167497740 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602677210. NIRE: 41206842884.  
SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL  
03/02/2017  
Vera Benzak Krawczuk  
Auxiliar Administrativa  
CPF: 066.863.159-74

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME  
CNPJ: 12.459.579/0001-34  
NIRE: 412.0684288-4**

000059

folha 2 de 4

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME  
CNPJ: 12.459.579/0001-34  
NIRE: 412.0684288-4**

**SERGIO LULEK**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1989, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 046.184.449-40, portador da carteira de identidade nº. 9.929.039-0 II/PR, residente e domiciliado na Est. Linha Vicinal E, S/N, Zona Rural, Município de Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000. Único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome de "SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME", com sede na Est. Linha Vicinal E, s/n, Zona Rural, Cruz Machado - PR, CEP 84620-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.459.579/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0684288-4 em 12/08/2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de 'SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME', com sede na Est. Linha Vicinal E, s/n, Zona Rural, Cruz Machado - PR, CEP 84620-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, nos país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de Serraria com desdobramento de madeira; Comercio atacadista de resíduos de madeira e cavaco.

**CLÁUSULA QUARTA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 03/08/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA- CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
SERGIO LULEK	100,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL:** Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá com um sócio no período legal de 180 dias, comprometendo-se o sócio remanescente, até o final do mesmo, a regularizar o quadro societário ou transformar a sociedade em empresa individual, sob pena de dissolução.

**CLAUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital conforme dispõe o art.1052 da Lei 10.406/2002.

**CLAUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:39 SOB Nº 20167497740,  
PROTOCOLO: 167497740 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602677210. NIRE: 41206842884.  
SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL  
03/02/2017  
Vero Benzor Krowczyńska  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME  
GNPJ: 12.459.579/0001-34  
NIRE: 412.0684288-4**

000060

folha 3 de 4

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A administração da sociedade cabe ao sócio **SERGIO LULEK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judiciais e extras judicialmente, perante órgão público, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

**§ 1.º** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§ 2.º** Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRO-LABORE:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:39 SOB Nº 20167497740  
PROTOCOLO: 167497740 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11602677210. NIRE: 41206842884.  
SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONFERE COM O LIT  
03/02/2017  
Vera Benedita Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME  
CNPJ: 12.459.579/0001-34  
NIRE: 412.0684288-4

000061

folha 4 de 4

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado - PR, 24 de novembro de 2016.

*Mariano Lulek* *Sergio Lulek*  
MARIANO LULEK SERGIO LULEK

PR SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR Rolff Konell Tabelião FONEFAX: 142054-1532 PRAÇA RUI BARBOSA, 8 - CENTRO - CEP: 8520-000 Cruz Machado - PR

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)  
SERGIO LULEK.

Em test. *[Assinatura]* da verdade. Cruz Machado - PR, 25/11/2016  
*Mirian Cristiane Wrubiewski Sabal*

Funarpen Selo Digital N° 20006.gs8hp.0Dyp RZthG.IFcs  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



PR SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR Rolff Konell Tabelião FONEFAX: 142054-1532 PRAÇA RUI BARBOSA, 8 - CENTRO - CEP: 8520-000 Cruz Machado - PR

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)  
MARIANO LULEK.

Em test. *[Assinatura]* da verdade. Cruz Machado - PR, 25/11/2016  
*Mirian Cristiane Wrubiewski Sabal*

Funarpen Selo Digital N° 1000c.9sKHP.saurh YxSc1.u3cS  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



*[Assinaturas]*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
03/02/2017  
Vera Benckow Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:39 SOB N° 20167497740.  
PROTOCOLO: 167497740 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602677210. NIRE: 41206842884.  
SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME  
CNPJ: 12.459.579/0001-34  
NIRE: 412.0684288-4

000062

folha 1 de 1

SERGIO LULEK, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1989, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 046.184.449-40, portador da carteira de identidade nº. 9.929.039-0 II/PR, residente e domiciliado na Est. Linha Vicinal E, s/n, Zona Rural, Município de Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000. Único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome de "SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA - ME", com sede na Est. Linha Vicinal E, s/n, Zona Rural, Cruz Machado - PR, CEP 84620-000. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.459.579/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0684288-4 em 12/08/2010, e alteração contratual registrada no dia 29/11/2016 sob protocolo 167497740. Consoante a faculdade prevista no paragrafo único do artigo 1.033, da lei nº 10.406/2002, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **SERGIO LULEK - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na clausula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado a solicitação de sua inscrição, como empresário, mediante Formulário de Requerimento de Empresário.

Cruz Machado - PR, 07 de Dezembro de 2016.



SERGIO LULEK

PR SERVIÇO DISTRIAL DE Rolf Konell  
CRUZ MACHADO - PR Tabelião FONE FAX 423554-1532  
PRACA RUI BARROSA S. CENTRO CEP 84620-000  
E-mail: conproza@tbl.com.br

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)  
SERGIO LULEK

Em test. da verdade. Cruz Machado - PR, 07/12/2016

Miriam Cristiane Wrublewski Sabat

Funarpen Selo Digital Nº 00006.gcm/P.gfjrp RsWhG.IFLS  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO  
Rolf Konell  
Tabelião  
Cruz Machado - PR  
423554-1532

CONFERE COM O ORIGINAL  
03/02/2017  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE


CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 09:29 SOB Nº 20167587013.  
PROTOCOLO: 167587013 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602870100. NIRE: 41108156625.  
SERRARIA E PICADOR SANTA MARIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SERGIO LULEK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) MARIANO LULEK		(mãe) MARLENE WISNIEWSKI LULEK	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/05/1982		IDENTIDADE (número) 99290390	
ORIGEM (país) II		UF PR	
CPF (número) 046.184.449-40		EMANCIPADO (se não, tema de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO (rua, número, bairro, cidade, estado - rua, av, etc) ESTRADA LINHA VICINAL E		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	
CEP 84620-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF e Município) 006008 - Cruz Machado	
MUNICÍPIO Cruz Machado		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046(I) - TP - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPR SERGIO		LOGRADOUR ESTRADA LINHA VICINAL E	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	
CEP 84620-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF e Município) 006008 - Cruz Machado	
MUNICÍPIO Cruz Machado		UF PR	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ricardocontabilidade123@bol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1610201 Atividade Secundária 4671100		Descrição do Objeto SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA E COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE MADEIRA E CAVACO.	
DATA DE INSCRIÇÃO EM ATIVIDADES 03/08/2011		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.459.579/0001-34	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF PR	
DATA ASSINATURA 07/12/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sergio Lulek</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000560266	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

*Sergio Lulek*  
*[Signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
03/02/2017  
Jesse

Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2016 09:29 SOB Nº 41108156625.  
PROTOCOLO: 167586793 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602870088. NIRE: 41108156625.  
SERGIO LULEK - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 14/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SERGIO LULEK-ME**

000064

## **serraria e Picador Santa Maria**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017**

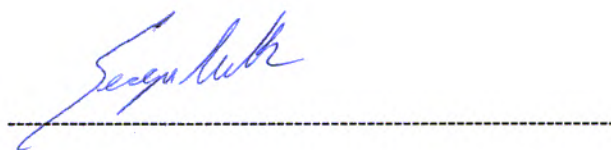
**PROCESSO nº. 16/2017** Comissão Permanente de Licitação Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro -  
CEP: 84.620-000 - Tel. (42) 3554-1222 Cruz Machado – Pr.

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa **SERGIO LULEK-ME** inscrita no CNPJ sob nº **12.459.579/0001-34**, sediada na Estrada Linha Vicinal E , cidade de Cruz Machado, Estado Paraná, telefone **42-988951851**, e-mail para contato [sergiolulek17@yahoo.com.br](mailto:sergiolulek17@yahoo.com.br) neste ato representada pelo Sr. **SERGIO LULEK**, portador da Carteira de Identidade nº **9.929.039-0 II/PR** e do CPF nº **046.184.449-40**, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº **09/2017**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cruz Machado, 02 de fevereiro de 2017.



Sergio Lulek

Empresário



000065

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 763705993

VALIDO

763705993

763705993

PROIBIDO PLASTIFICAR

763705993

DETRAN, PR (PARANA)

SERGIO LULEK

DOC IDENTIFICAD / ORG. EMISSOR / UF  
 9929039-0 SESP PR

CPF  
 046.184.449-40

DATA NASCIMEN  
 17/05/1989

FILIAÇÃO  
 MARIANO LULEK  
 MARLENE WISNIEWSKI  
 LULEK

PERMISSÃO ACC CAT PAR  
 AE

REGISTRO 04252501644 VALIDADE 18/04/2018 1ª HABILITACAO 12/12/2007

OBSERVAÇÕES

Assinatura do portador

LOCAL CRUZ MACHADO, PR DATA EMISSÃO 19/04/2013

Assinatura do emissor

08498403441  
 BR905831119

*ha*

*Sergio*

*03/02/2017*

**KONFERE COM O ORIGINAL**  
*Sergio*  
**Vera Denzak Krawczyk**  
 Auxiliar Administrativo  
 CPF: 066.863.159-74

GENTIL FILIPIAK, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Cruz Machado-Pr., à Linha Vitória, s/nº., Carteira de Identidade R.G. nº. 1.686.650, expedida pelo Instituto de Identificação do Pr. e CPF-MF. nº. 302 190 519-68, e LEONIR MIGUEL PASA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico residente e domiciliado em Cruz Machado-Pr., à Av. Vitória, s/nº., carteira de Identidade Civil R.G./ nº. 3.260.611-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Pr. e CPF-MF. nº. 511 471 819-34; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: ERVATEIRA ERVALÂNDIA LTDA. / SEDE E FORO: Linha Vitória, s/nº. - Cruz Machado, Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01-07-88. ATIVIDADE ECONOMICA: Extração, Indústria e Comércio de Erva Mate, reflorestamento e comércio de cereais.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: CZ\$ 800.000,00 (oitocentos / mil cruzados) divididos em 800.000 quotas de CZ\$ 1,00 cada, assim distribuídos: GENTIL FILIPIAK, CZ\$ 400.000,00 e LEONIR MIGUEL PASA, CZ\$ 400.000,00, integralizados em dinheiro neste / ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTES: GENTIL FILIPIAK E LEONIR MIGUEL / PASA: USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente: PRO-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de / comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fianças e / caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impedem de exercer atividade mercantil.

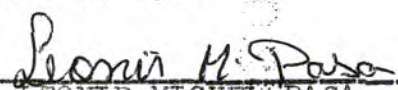
CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento / dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.


Cruz Machado, 30 de maio de 1988

  
GENTIL FILIPIAK

  
LEONIR MIGUEL PASA

TESTEMUNHAS:

  
DELICIO LUIZ OTTO

  
PEDRO MITURA

CONFERE COM O ORIGINAL  
201-01-207  
Jen Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**G FILIPIAK & CIA LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69**  
**NIRE 412.0203997-1**

000067

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cruz Machado-PR, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 404.911.299-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.163.658-9 II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Vitória , SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

**2) GELCIR FILIPIAK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cruz Machado-PR, industrial, inscrito no CPF/MF sob nº 027.178.199-83, portador da carteira de identidade RG nº. 7.616.981-0 II-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas ,757, fundos, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G FILIPIAK & CIA LTDA ME** , com sede na Col. Linha Vitória , SN, Zona Rural , Cruz Machado -PR , CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.776.636/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0203997-1 em 17/06/1988 e última alteração contratual registrada sob nº. 2013773535 em 13/09/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **GABRIELY MAJOLO** , menor impúbere, brasileira, natural de Cruz Machado-PR, nascida em 04/03/2010, inscrita no CPF/MF sob nº 112.033.269-98, portadora da carteira de identidade civil nº 14.114.384-0/II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Concórdia , SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000, representado por seu pai **JONAS SAUL MAJOLO**, brasileira, cruz machado-PR , casado com comunhão parcial de bens, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 042.597.749-80, portador da carteira de identidade civil nº8.586.908-6, residente e domiciliado , residente e domiciliado na Col. Linha Concórdia , SN, bairro Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **GELCIR FILIPIAK**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 500 (quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao ingressante **GABRIELY MAJOLO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUARTA : - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** Retira-se da sociedade o sócio **GELCIR FILIPIAK**, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 24500 (vinte e quatro mil quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais) ao sócio **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUINTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK	99.00	49500	49.500,00
GABRIELY MAJOLO	1.00	500	500,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **G FILIPIAK & CIA LTDA ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de 16.10-2/01 SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, 40.118-4/00

*Olga E B Filipiak*  
*[assinatura]*

*[assinatura]*

CONFERÊNCIA ORIGINAL  
20/09/2017  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
G FILIPIAK & CIA LTDA ME  
CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69  
NIRE 412.0203997-1**

000058

folha 2 de 5

OBRAS DE TERRAPLANAGEM; 16.22-6/02 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS ; , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **16.10-2/01 SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; 16.22-6/02 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR:** Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **GELCIR FILIPIAK**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por **GELCIR FILIPIAK** passa a ser administrada por **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de alteração, os sócios **consolidarem** o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO  
MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME  
CNPJ/MF: 80.776.636/0001-69  
NIRE: 412.0203997-1**

1) **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Cruz Machado-PR, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 404.911.299-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.163.658-9 II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Vitoria , SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) **GABRIELY MAJOLO**, brasileira, solteira , nascida em 04/03/2010,, menor impúbere, menor, inscrita no CPF/MF sob nº 112.033.269-98, portadora da carteira de identidade RG nº. 14.114.384-0 II-PR, residente e domiciliada na Col. Linha Concórdia , SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000 representado por seu pai **JONAS**

*Olga EB Filippiak*

*Handwritten initials*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*26/01/2017*  
**Vera Benzak Krawczyk**  
**Auxiliar Administrativo**  
CPF: 066.863.159-74

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**G FILIPIAK & CIA LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69**  
**NIRE 412.0203997-1**

000069

folha 3 de 5

**SAUL MAJOLO**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 042.597.749-80, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 8.586.908-6 II-PR, residente e domiciliado na Col. Linha Concórdia , SN, bairro Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000 .

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME** , com sede na Col. Linha Vitória , SN, Zona Rural , Cruz Machado - PR , CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.776.636/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0203997-1 em 17/06/1988 e última alteração contratual registrada sob nº. 2013773535 EM 13/09/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Col. Linha Vitória , SN, Zona Rural , Cruz Machado -PR , CEP 84620-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1988 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 16.10-2/01 SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; 16.22-6/02 FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS .

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50,000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK	99.00	49500	49.500,00
GABRIELY MAJOLO	1.00	500	500,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

*Olga E.B. Filipiak*

*[Handwritten signatures]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
2ed de 1/2017  
*[Signature]*  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**

**G FILIPIAK & CIA LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69**  
**NIRE 412.0203997-1**

000070

folha 4 de 5

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assina, o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus

*Olga B. Filipiak*

*[Handwritten signatures]*

União da Vitória, 20 de maio de 2017  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
G FILIPIAK & CIA LTDA ME  
CNPJ/MF N.º 80.776.636/0001-69  
NIRE 412.0203997-1

000071

folha 5 de 5

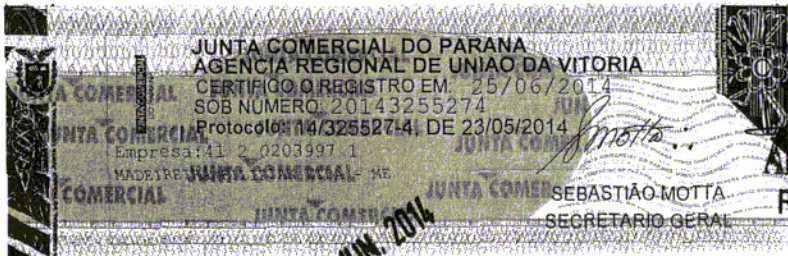
termos.

União da Vitória -PR, 02 de maio de 2014

*Olga Elizabeth B Filipiak*  
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK

*Gelcir Filipiak*  
GELCIR FILIPIAK

*Gabriely Majolo*  
GABRIELY MAJOLO  
representado por seu pai Jonas Saul Majolo



*Acides Faria Pacheco*  
R.G. 1.245.438-4 / PR

25 JUN 2014

*Verônica*  
*30/06/2014*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
26/06/2014  
*Verônica*  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74